PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 06/90, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.990

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar pagando mensalmente 05 (cinco) salários mínimos regional o médico Adelson de Andrade Guedes e Kátia Samapio, cada um, para atendimento nos Postos de Saúde na Zona Rural.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a contratar o dentista Ronaldo Machado pagando 05 (cinco) salários mínimos regional para prestar serviços como dentista no Posto de Saúde Municipal desta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 007 - Serviço de Saúde e Assistência Social 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 08 de fevereiro de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo